

DECRETO Nº 1.544, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.426 DE 29 DE MARÇO DE 2018 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 1.493/2017, QUE INSTITUI SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.493 de 12 de setembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, *caput* e a alínea "e" do Decreto nº 1.426 de 29 de março de 2018, além de incluir as alíneas "o", "p" e "q" com as seguintes redações.

"Art. 2º As áreas de estacionamento rotativo compreenderão as seguintes vias e logradouros públicos:

- e) Avenida Luiz de Lima até a Marginal da BR -116;
- o) Rua Rosália Pedroso até o nº 100;
- p) Rua Lólia Bertoldo.

Art. 2º Ficam alterados os preços dos períodos destinados ao estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos municipais, determinados no artigo 3º do Decreto nº 1.426 de 29 de março de 2018, passando a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 3º.....

- a) R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) pelo período de até 60 minutos de estacionamento no mesmo dia;
- b) R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pelo período superior a 60 minutos, até 120 minutos de estacionamento no mesmo dia;
- c) R\$ 4,00 (quatro reais) pelo período superior a 120 minutos, até 180 minutos de estacionamento no mesmo dia."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 07 dias de novembro de 2019.


TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor Depto. de Administração